



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUAD
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO ESTADO — DTERS**

TERMO DE REFERÊNCIA

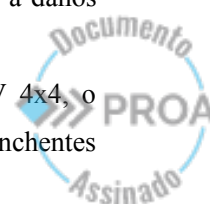
1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES NÃO EVENTUAIS DE EMPRESA(S) PARA PRESTAR(EM) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DE VEICULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, de acordo com as condições e especificações constantes nestes Termo de Referência

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude da severa enchente que assolou quase a totalidades dos municípios gaúchos e tendo isso ocasionado em danos severos nas estradas, foi constatada a necessidade por parte dos secretários de Estados do RS em se locomover com veículos maiores e com mais tração, no intuito de trafegarem com mais segurança e rapidez pelo interior do Estado. Os veículos atualmente utilizados pelos secretários são do tipo sedan, ou seja, automóveis mais baixos e com pneus menores, sendo mais suscetível a danos mecânicos e avarias, devida proximidade do solo.

Corroborar o pedido para locação do tipo e modelo de veículo, SUV 4x4, o estado de calamidade pública que o Rio Grande do Sul decretou a partir das enchentes





ocorridas no mês de maio de 2024 (Decreto estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterado pelo Decreto estadual nº 57.600, de 4 de maio de 2024). Assim, a locação deste novo tipo de veículo visa evitar dificuldades na logística dos secretários que estão envolvidos no atendimento aos municípios impactados pelas enchentes.

2.2 A contratação tem por princípio respeitar a isonomia entre as licitantes, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública no que cabe ao Poder Executivo Estadual, garantindo a boa qualidade dos serviços prestados, custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos do CONTRATANTE.

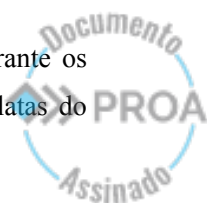
2.3 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.3.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade que se pretendem alcançar através das locações ora requisitadas, entre outras:

- a. Veículos menos poluentes e que atendam as regras estipuladas pelo Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve);
- b. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- c. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- d. Maior geração de empregos indiretos;
- e. Redução de custos com manutenção veicular;
- f. Desativações de veículos ociosos e onerosos aos cofres públicos;
- g. Alienações (arrecadação de recursos) ou doações (apoio aos municípios) dos veículos próprios desativados em substituição aos locados;
- h. Manutenção do equilíbrio contratual; e
- i. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

3.1 Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante os Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público Estadual;





3.2 Os pneus dos veículos locados devem seguir as especificações recomendadas pela montadora/fabricante. Ainda, devem apresentar perfeitas condições de uso, rodagem e segurança, o que se estende ao pneu reserva (estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

3.3 Os veículos deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (DETRAN-RS).

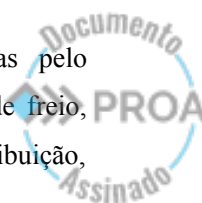
3.4 Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia.

3.5 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul qualquer reembolso de custos à empresa decorrente da execução desses serviços.

3.6 Entendem-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, tais como: conserto de pneus (furos e qualquer reparos) na sede (Porto Alegre) e/ou substituição de pneus em casos extraordinários, para-brisas trincados, câmaras de ar, palhetas do para-brisa, lâmpadas dos faróis, correias, bateria, entre outros, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, sempre que necessário;

3.7 Deverão ser realizadas higienizações anuais em cada veículo, dentro do prazo do contrato, procedimento importante para a manutenção do padrão de qualidade e utilização do veículo, tendo em vista a grande rotatividade de usuários;

3.8 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição,





filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, revisão dos pneus, higienização e manutenção do sistema de ventilação e arrefecimento (ar-condicionado) e limpeza do veículo decorrente de revisões preventivas e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.9 Os veículos serão utilizados, em trajetos urbanos e rodoviários e ocasionalmente em trajetos rurais, podendo realizar viagens interurbanas e interestaduais.

3.10 Os veículos a serem locados, bem como os critérios de locação e utilização do veículo devem estar de acordo com o Decreto Estadual nº 55.985/2021 e Instrução Normativa nº 07/2023 – SPGG.

3.10.1 Dúvidas sobre tamanho, fonte da letra, cor, material, sigla da contratada, layout e fonte devem ser encaminhadas para dimob-dters@spgg.rs.gov.br.

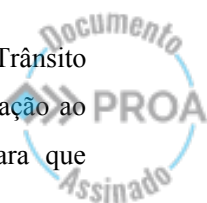
3.11 Dos veículos entregues:

3.11.1 Para o lote 1 serão aceitos somente veículos 0 (zero) km, devendo ser substituídos por outros em condições similares ao descrito neste item, quando atingirem 24 (vinte e quatro) meses de uso a partir do recebimento do veículo ou 100.000 km rodados, o que vier primeiro.

3.11.3 Havendo a necessidade de substituição para manutenção ou reparo, a CONTRATADA poderá disponibilizar veículos que não sejam “zero km”, porém na mesma cor e potência mínima de 140cv, com intuito de não haver descontinuidade do serviço, desde que o prazo de permanência do veículo não ultrapasse o período máximo de 30 (trinta) dias com o CONTRATANTE.

3.11.4 Em caso de sinistro, a substituição pela CONTRATADA deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos e serão aceitos veículos que não sejam “zero km” sempre que houver disponibilidade e com intuito de não haver descontinuidade do serviço, desde que o prazo de permanência do veículo não ultrapasse o período máximo de 60 (sessenta) dias com o contratante.

3.12 Ocorrendo autuação por infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação de autuação ao CONTRATANTE, em prazo hábil, através de seu setor de transportes, para que





identifique em até 20 dias corridos após o recebimento do NAIT o condutor do veículo. Todas as penalidades impostas ao infrator de trânsito, pela autoridade de Trânsito admitem recurso e, para tanto, existe a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) que julgará, em 1ª instância, os recursos interpostos pelos infratores. No caso de indeferimento, deverá ser enviado ao CONTRATANTE, em prazo hábil, para providências quanto a quitações. O CONTRATANTE deverá quitar diretamente o valor da multa, por meio de guia de pagamento emitida pelo órgão de trânsito.

3.13 Os locais de entrega e de devolução do veículo locado será a sede do órgão CONTRATANTE ou outro local por ele indicado, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4.1.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei nº 14.133/21 (60 meses), desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 No recebimento do veículo, deverá o contratante:

5.1.1 verificar a presença e o funcionamento dos itens obrigatórios e dos itens exigidos na especificação técnica; e

5.1.2 verificar e registrar a situação do veículo, conforme modelo de checklist (Anexo II).

5.2 Multas de trânsito, decorrentes de ação negligente ou omissão do condutor do veículo, guia de recolhimentos referentes à certidão de ocorrências, desembaraço, laudo de perícia, devidamente comprovados e referentes a acidentes verificados com o veículo locado, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e dentro da vigência contratual.

5.3 Pedágios, estacionamento, combustíveis e lavagens do veículo, exceto lavagem decorrente de manutenção preventiva ou corretiva.





5.4 Ressarcimentos de despesas para recuperação operacional e estética do veículo em devolução, oriundos acidentes de trânsito desde que comprovada a culpabilidade do motorista da CONTRATANTE, constatado e apontados pelas partes na Ficha de inspeção/devolução, serão ressarcidos ao locador o valor máximo da franquia estipulado no presente edital.

5.5 Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto, devendo esta ser devidamente comprovada pela CONTRATADA, com:

5.5.1. Acionamento do seguro;

5.5.2. Pagamento direto pela CONTRATANTE; ou,

5.5.3. Ressarcimento à CONTRATADA:

5.5.3.1 Para reembolso das avarias descritas no subitem 5.5, será utilizada a forma mais vantajosa à CONTRATANTE;

5.5.3.2 Em caso de avarias de média ou grande monta por culpa de condutores ou terceiros, a Contratada deverá enviar a CONTRATANTE, 3 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro, com o acionamento do seguro estipulado.

5.6 O Departamento de Transportes do Estado do Rio Grande do Sul – DTERS vinculado a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG como gestor e fiscalizador da frota do Poder Executivo do RS conforme instituído no Decreto Estadual nº 55.985/2021, poderá realizar a previsão de unidades para locações nos lotes homologados para outras secretarias conforme a existência de necessidade dessas, transferindo essas cotas para outras pastas, ficando a contratação e pagamento dessas locações de responsabilidade das secretarias contratantes, após liberação e aprovação do DTERS.

5.6.1 As transferências de cotas da SPGG deverão ser atendidas pela empresa ganhadora da respectiva ata de registro de preços, não dependendo de prévia autorização da empresa desde que haja anuência do DTERS/SUAD/SPGG.





ANEXO I - LOTE

LOTE 1 (0062.0736.000011 - LOCAÇÃO – VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO TIPO SUV MIN 140CV À 205 CV) - LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES) DE VEÍCULO DE SERVIÇO, TIPO SUV, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA GCE:

- **COR DO VEÍCULO:** PRETO;
- **MODELO VEÍCULO:** SUV;
- **POTÊNCIA VEÍCULO:** MÍNIMO 140 CV MÁXIMO 205 CV
- **TIPO COMBUSTÍVEL:** GASOLINA OU DIESEL
- **CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:** MÍNIMO 50L;
- **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM;
- **TRAÇÃO:** MÍNIMO 4X4;
- **CÂMBIO DO VEÍCULO:** AUTOMÁTICO;
- **RODAS:** MÍNIMO RODAS DE LIGA;
- **CAPACIDADE DO PORTA MALAS:** MÍNIMO 400 LITROS;
- **VEÍCULO COM ALARME:** SIM;
- **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM
- **CAPACIDADE DE LUGARES:** 05 LUGARES;
- **VEÍCULO COM INTERFACE:** SIM;
- **NUMERO DE PORTAS:** MÍNIMO 04 PORTAS;
- **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 05 MARCHAS + RÉ;
- **AR CONDICIONADO:** SIM;
- **DIREÇÃO DO VEÍCULO:** MÍNIMO HIDRÁULICA;
- **VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:** SIM;
- **VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:** SIM;
- **VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES:** SIM;
- **VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER:** SIM;
- **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:** SIM;
- **VEÍCULO COM FREIOS ABS:** SIM;
- **VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO:** SIM – GASOLINA OU DIESEL
- **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:** ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI;





ANEXO II

 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	FICHA DE INSPEÇÃO/ DEVOLUÇÃO		NÚMERO DE ORDEM:		
	MARCA:	TIPO/MOD:	ANO FABRIC.:	PLACAS :	ODÔMETRO:
	CHASSI:	CERT. PROP.:	CAP. CARGA:	COR:	COMBUSTÍVEL:
	LOCADOR:	Nº CONTRATO :	ÓRGÃO:	FINALIDADE:	
	ITENS	<u>EM ORDEM</u> SIM NÃO		OBSERVAÇÕES	
01 - DOC/PLACAS/LOGOTIPO					
02 - CINTO DE SEGURANÇA					
03 - PAINEL/INSTRUMENTOS					
04 - RÁDIO					
05 - ESTOF./FORROS/TAPETES					
06 - LIMPADOR PARA-BRISA					
07 - ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO					
08 - ESPELHOS/VIDROS					
09 - EXTINTOR/TRIÂNGULO					
10 - MACACO/CHAVE/RODA					
11 - ESTEPE (MARCA)					
12 - PINTURA/INT./EXTERNA					
13 - LATARIA/FRISOS					
14 - PORTAS/BATENTES					
15 - PARACHOQUE/PONTEIRA					
16 - TETO E CAPO					
17 - CARROCERIA					

HORA DA INSPEÇÃO: _____ h _____, _____ de, _____ de _____.

CONCORDAMOS COM A PRESENTE INSPEÇÃO:

Representante **CONTRATANTE**

Representante da **LOCADORA**





ANEXO III

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO LOCADO

CONTRATO N°

Recebemos, nesta data, o veículo marca _____, modelo _____, placas _____, e colocamos à disposição da _____ o veículo marca _____, modelo _____, ano _____, placas _____, em sua substituição, conforme itens 3.10.3 e 5.1.1 e CLÁUSULA xxx - SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, do Contrato supra mencionado.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA LOCADORA

De acordo,

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Rg: _____

EM: ____/____/____.

NOTA: A cada recebimento ou devolução de veículo deverá ser preenchida uma Ficha de Inspeção de cada veículo, conjuntamente pela **CONTRATADA** e **LOCADORA**.





24260000003090

Nome do documento: Minuta TR Edital Locacao de Veiculo SUV 4x4 de representacao PRIMEIRO PE - 03 07 2024.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Estevao Goni Poitine

SPGG / DTERS/SUAD / 307881702

03/07/2024 15:36:59

